



Ofício Circular n. 280/2020 – CML/PM

Manaus, 03 de novembro de 2020.

Senhor(es) Licitante(s),

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por licitante, no dia 30/10/2020, às 15h08min (horário local) referente ao Pregão Eletrônico n. 125/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre a “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparação e fornecimento de alimentação para a Maternidade Moura Tapajóz*”.

Considerando que não houve expediente na Prefeitura Municipal de Manaus e nesta Comissão Municipal de Licitação, no dia 30/10/2020, conforme estabelecido no Decreto De Ponto Facultativo aos servidores do município, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), da segunda-feira, 26/10/2020, de modo que o referido pedido foi considerado recebido no primeiro dia útil subsequente, neste caso, em 03/11/2020 às 8h (horário local).

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 12.1 e seguintes, do Edital do **Pregão Eletrônico n. 125/2020 - CML/PM**, segundo o qual:

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, os quais deverão ser remetidos para o e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

12.1.1. A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

12.1.2. O horário limite para consideração do início do prazo, qual seja a data de apresentação do pedido, é 15h00 (horário de Brasília), de modo que o pedido de esclarecimento ou impugnação apresentado após esse horário será considerado como apresentado às 9h00 (horário de Brasília) do dia útil posterior.

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia **05/11/2020, às 10h (horário de Brasília)**.

Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 05 de novembro de 2020 (quinta-feira), o intervalo de dois dias úteis compreende a data de 03 de novembro (terça-feira) e 04



de novembro (quarta-feira), de modo que se findou o prazo para o pedido de esclarecimento na data de 29/10/2020 (quinta-feira), às 14h (horário local).

Desta forma, por ter sido protocolizado fora do prazo previsto no edital, resta patente a intempestividade do pedido de esclarecimento em questão, fato este que impossibilita seu conhecimento, visto que foi apresentado fora do prazo previsto no item 12.1 do Instrumento Convocatório, nos termos acima delineados.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

Jadson Palheta da Silveira

Pregoeiro